



M. ALVINO SILVADO



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 256/2020

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Sérgio Roberto de Lima Filho.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua das Acácias, nº 1048, Itauna I, Parintins-AM.

CNPJ/CPF: 038.762.312-48.

FONE: (92) 99487-5556

REGISTRO NO IPAAM: 1016.3103

ATIVIDADE: Criação de animais de grande porte

CAR Nº AM-1303403-1AC624AC781742B19CCE54A7EE6F95B7

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Margem direita do Rio Aracutuba, Comunidade Mangueirão do Rio Jacu, Parintins-AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

Nome	Latitude	Longitude	Nome	Latitude	Longitude
AUA1 - 03	-03 06' 48,63926"	-56 56' 41,39482"	AUA2 - 08	-03 06' 46,58829"	-56 57' 01,01469"
AUA1 - 14	-03 07' 03,64425"	-56 56' 28,76848"	AUA2 - 10	-03 06' 49,82790"	-56 56' 58,92901"
AUA1 - 16	-03 07' 11,15894"	-56 56' 35,21574"	AUA3 - 01	-03 07' 40,19579"	-56 56' 11,07410"
AUA1 - 18	-03 07' 05,56312"	-56 56' 39,15362"	AUA3 - 02	-03 07' 40,19579"	-56 56' 15,24548"
AUA1 - 21	-03 07' 09,83663"	-56 56' 47,34954"	AUA3 - 05	-03 07' 26,92158"	-56 56' 25,53644"
AUA1 - 23	-03 07' 07,34611"	-56 56' 50,42204"	AUA3 - 07	-03 07' 19,84805"	-56 56' 26,05696"
AUA1 - 26	-03 06' 59,14963"	-56 56' 51,86756"	AUA3 - 09	-03 07' 11,80090"	-56 56' 33,93997"
AUA1 - 29	-03 06' 42,88587"	-56 56' 50,97250"	AUA3 - 20	-03 07' 05,66173"	-56 56' 27,73615"
AUA1 - 30	-03 06' 42,80874"	-56 56' 44,29058"	AUA3 - 22	-03 07' 23,05527"	-56 56' 18,93480"
AUA2 - 02	-03 06' 52,29617"	-56 57' 04,33634"	AUA3 - 23	-03 07' 26,15764"	-56 56' 21,11629"
AUA2 - 05	-03 06' 45,97122"	-56 57' 10,05266"	AUA3 - 25	-03 07' 40,19579"	-56 56' 11,07410"
AUA2 - 07	-03 06' 44,58281"	-56 57' 04,72258"			

FINALIDADE: Autorizar a operação da atividade de Criação de animais de grande porte, em uma área de 56,6545ha inserida no imóvel "Gleba Nossa Senhora do Carmo" Lote SC-172, com um rebanho declarado de 60 cabeças.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno **PORTE:** Pequeno

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

MÓDULO(S) FISCAL (IS) DO IMÓVEL (MF) 3,7250	PERCENTUAL DE RESERVA LEGAL (HA) 80,4430
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL (HA) 298,00	ÁREA DE USO MÚLTIPLO (HA) 56,6500
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (HA) 8,4300	ÁREA DE USO A DESMATAR (HA) -----
ÁREA DE RESERVA LEGAL (HA) 239,7200	ÁREA REMANESCENTE (HA) 239,7200

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

Manaus-AM,

03 SET 2020

Eduardo White Pontes da Costa
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica, no exercício da Presidência



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LAU Nº 256/2020

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0093.2020**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger o solo da contaminação por substâncias tóxicas (combustível, óleos, graxas, inseticidas, tintas, produtos de limpeza e outros).
8. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei nº 5.197/67.
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12, alterada pela Lei nº 12.727/12
10. É expressamente proibida a queima e a deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local adequado,
11. Destinar de forma adequada os resíduos sólidos (lixo, inclusive de obras e/ou reforma) gerados no empreendimento.
12. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos, embalagens e transporte de agrotóxicos, devem atender os dispositivos na Lei nº 7.802/89, na Lei Estadual nº 3.803/12 e seus respectivos regulamentos.
13. Atender as solicitações resultantes da análise do CAR do Imóvel.